

LEI Nº 085/97
DE 09 DE DEZEMBRO DE 1997

“ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 049/97 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O artigo 8º da Lei nº 049/97, de 27 de agosto de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica estabelecida a data de 15 de dezembro de 1997 como data limite para requerimento de funcionamento à título precário.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para consolidar atos praticados a partir de 30 de agosto de 1997.

Iguaba Grande, 09 de dezembro de 1997.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -